



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014  
PROCESSO Nº 201400047000773**

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, por intermédio do Pregoeiro e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 726/2013**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei nº 10.520/2002, pela Resolução Normativa nº 007/2012 e, subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei 8.666/1993, Lei Estadual nº 17.928/2012, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/2011, Decreto Estadual nº 7.437/2011 e pelas demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste Edital e seus Anexos.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**I - Início de acolhimento de propostas:**

**23/05/2014 às 08h00min – Horário de Brasília;**

**II – Limite de acolhimento de propostas:**

**05/06/2014 às 09h00min – Horário de Brasília;**

**III – Abertura das propostas:**

**05/06/2014 às 09h00min – Horário de Brasília;**

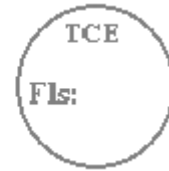
**IV – Data e hora do Pregão:**

**05/06/2014 às 10h30min – Horário de Brasília;**

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste Pregão Eletrônico a contratação, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de empresa para fornecimento de computadores desktop visando atualização de parte do parque de máquinas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás a ser implantado na nova sede do órgão, pelo prazo de 12 (doze)



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

meses, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no site e as especificações e quantidades constantes do Anexo II deste Edital prevalecerão às últimas.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I:** Termo de Referência e seus anexos

**Anexo II:** Minuta de Ata de Registro de Preços

**Anexo III:** Minuta de Contrato

**Anexo IV:** Modelo de Proposta de Preços

**Anexo V:** Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação

**Anexo VI:** Modelo de Declaração de não empregar menor

**Anexo VII:** Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP

**Anexo VIII:** Modelo de Declaração que não possui parentesco

### 2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder à abertura da sessão pública, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá ao Pregoeiro e à equipe de apoio, auxiliados pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.**

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

### 3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, impreterivelmente, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo pregoeiro por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo pregoeiro.

### 4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 11 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no *site* <[http:// www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)>, até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

4.1.4. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

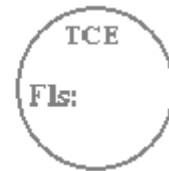
4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

4.8. Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao TCE/GO poderá ser elegível para participar deste processo licitatório.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 4.9. Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

4.9.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

4.9.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

4.9.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

4.9.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos dos participantes.

### 5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

5.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar por meio do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via Internet.

5.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

5.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

### 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo os valores (unitário e total) dos itens e o valor total da proposta**, a partir da data da liberação do Edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), **23/05/2014 às 08:00h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, **até às 09:00h do dia 05/06/2014**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da Proposta de Preços. Somente durante este período o licitante poderá incluir ou excluir Proposta de Preços.

6.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

6.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Termo de Referência – Anexo I e as demais condições deste Edital.

6.5. No preenchimento da proposta eletrônica **deverão ser informadas, ainda, no campo “INFORMAÇÕES ADICIONAIS”, as ESPECIFICAÇÕES, (MARCAS/MODELO/TIPO/REFERÊNCIA/CARACTERÍSTICAS) de cada item ofertado.** O não preenchimento ou a insuficiência de informações neste campo **implicará na desclassificação do licitante**, face ausência de informação necessária para classificação da proposta.

6.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

6.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

6.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo pregoeiro.

6.9. A **Proposta de Preços** atualizada com o último lance deverá ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), a contar do encerramento da fase de lances, devendo conter a documentação técnica dos itens ofertados, para comprovação das especificações técnicas mínimas previstas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, juntamente com os dados solicitados no item 6.12 deste Edital.

6.10. A **Proposta de Preços original**, devidamente atualizada com o último lance ofertado, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332 (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis** da indicação do(s) licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do Artigo 3, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

6.12. A **Proposta de Preços**, adequada ao valor final, decorrente de lances ou de negociação direta com o pregoeiro, deverá, **obrigatoriamente**, conter pelo menos os seguintes dados para elaboração da **Ata de Registro de Preços**, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, **sob pena de desclassificação da proposta (SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR)**:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) número do pregão eletrônico;

c) descrição do objeto ofertado conforme as especificações técnicas e exigências deste Edital;

d) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico. Caso não apresente prazo de validade será este o considerado;

e) prazo máximo de entrega dos itens ofertados de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados do recebimento do empenho ou, no caso de haver contrato formal, da assinatura do contrato, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário comercial, mais especificamente na Gerência de Tecnologia da Informação (1º andar do Bloco A);

f) preços unitário e total, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;

g) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação. O preço apresentado deverá ser aquele resultante da fase de lances e/ou negociação com o pregoeiro, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I do presente Edital;

h) data e assinatura do responsável.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.12.1. A Proposta de Preços enviada e registrada implicará em plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

6.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O pregoeiro verificará as Propostas de Preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

7.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

7.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4. O sistema ordenará, automaticamente, as Propostas de Preços classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

### 8. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A partir das **10:30h do dia 05/06/2014** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 6 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), conforme previsto neste Edital.

8.3. Somente os licitantes que apresentaram Proposta de Preços em consonância com o item 6 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL**.

8.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

8.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

8.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

8.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

8.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

8.7. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.7.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

8.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

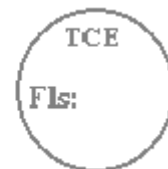
8.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 8.5.

### 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

9.1 Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

9.2. A negociação será realizada por meio do Sistema Eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. O pregoeiro anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

9.4. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a Proposta de Preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

9.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

9.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

9.4.3. O pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

9.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

9.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6. O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

9.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado **provisoriamente vencedor**.

### 10. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

10.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE/GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.2.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.3. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

10.4. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

10.5. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

10.5.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com o pregoeiro, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pelo pregoeiro, para a qual todos os licitantes serão convocados.

10.6. Será admitido apenas 01 (uma) licitante vencedor.

10.7. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.

10.8. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.9. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 6.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 11 - DA HABILITAÇÃO.

10.10. O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado, afixado no mural próprio de divulgações e inserido nos sites do TCE/GO ([www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br)) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

### 11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para HABILITAÇÃO neste Pregão Eletrônico, as empresas nacionais deverão apresentar os seguintes documentos:

11.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

11.1.5. Certidão Negativa de Débitos - CND, perante o INSS, atualizada;

11.1.6. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Certidão Negativa de Débitos e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, atualizadas;

11.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.1.8. Apresentar **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE SUA HABILITAÇÃO**, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo V deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do licitante, com o número da identidade do declarante;

11.1.9. **DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE PESSOAL EMPREGADO(S) MENOR (ES) DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital;

11.1.10. **DECLARAÇÃO**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que **NÃO POSSUI** em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, conforme modelo do Anexo VIII deste Edital.

11.1.11. **DECLARAÇÃO**, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei (Modelo do Anexo VII deste Edital).

11.2. A apresentação da documentação exigida neste Edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

11.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

11.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº. 6.204/2007 e no art. 5º, § 3º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

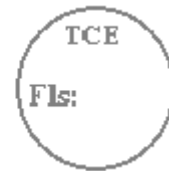
11.3. O licitante que for **declarado vencedor** do presente Pregão Eletrônico, terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas** para enviar, via e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br) os documentos necessários para habilitação.

11.4. O licitante que for declarado vencedor do presente Pregão Eletrônico e que encaminhar os documentos de habilitação por e-mail [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br), deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário de 08h00min as 12h00min e de 14h00min as 18h00min, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**. Caso a vencedora seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias.

11.5 O licitante regularmente cadastrado e habilitado parcialmente perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás - CADFOR;

11.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório competente.

11.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

estabelecido pelo pregoeiro.

11.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332 (Bloco Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

11.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

11.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.

11.13. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do TCE/GO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.14. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

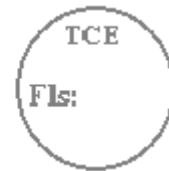
11.15. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

11.16. Os licitantes deverão apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

11.16.1. Capacitação técnico-operacional para desempenho da atividade objeto deste Pregão Eletrônico, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.16.1.1. Deverá comprovar o fornecimento de objeto de natureza semelhante ao deste Pregão Eletrônico, através de pelo menos 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do atestante, ou qualquer outra forma de contato.

11.16.2. Declaração do fabricante ou disponibilização destas informações através



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

de site do mesmo contendo garantia de continuidade de fabricação de peças e equipamentos para reposição por período de 36 (trinta e seis) meses, ou de que, caso haja descontinuidade dos elementos, o fabricante se responsabilizará pela troca completa dos equipamentos que apresentarem defeito ou falhas, sem custo adicional para o TCE/GO.

11.17. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.18. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

### 12. DOS RECURSOS

12.1. Qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **imediatamente após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o **prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso**, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões também por meio eletrônico e em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo pregoeiro ao vencedor.

12.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos e nem as contrarrazões apresentadas após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados pelo chat, por fax, correios ou entregue pessoalmente.

12.4. A apreciação dos recursos será feita pelo pregoeiro, de forma motivada, no **prazo de até 03 (três) dias úteis**, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo.

12.4.1. Após a decisão, o pregoeiro submeterá o resultado à Autoridade Competente para deliberação.

12.5. O encaminhamento à Autoridade Competente se dará apenas se o pregoeiro, motivada e justificadamente, não acatar as razões do recurso interposto e manter a decisão atacada.

12.6. A Autoridade Competente terá o prazo de **até 03 (três) dias úteis** para decidir o recurso, podendo este prazo ser dilatado até o dobro, por motivo justo devidamente justificado.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados por meio do site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) e por e-mail.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

12.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, (Bloco Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal ou decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e a Autoridade Competente homologará a licitação.

13.2. Quando houver recurso e o pregoeiro mantiver sua decisão, o procedimento será submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do pregoeiro.

13.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação, pelo pregoeiro, do objeto ao(s) licitante(s) vencedor(s).

13.4. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, a adjudicatária será convocada para assinar a **Ata de Registro de Preços**, no prazo definido neste Edital.

### 14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o TCE/GO (Órgão Gerenciador), respeitada a ordem de classificação, convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a **Ata de Registro de Preços** (Anexo II deste Edital), que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso nas condições estabelecidas neste Edital e na respectiva Ata.

14.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua assinatura.

14.2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços as propostas selecionadas no Registro de Preços ficarão à disposição do TCE/GO para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

### 15. DOS PREÇOS REGISTRADOS

15.1. Serão registrados os preços do(s) licitante(s) vencedor(es), conforme ordem de classificação, observando-se o seguinte:

a) os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados pelo TCE/GO e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

b) para a contratação, os órgãos e entidades interessados no objeto desta licitação poderão solicitar adesão à Ata de Registro de Preços ao TCE/GO que, a seu



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

critério, poderá autorizar e indicará a FORNECEDORA, os respectivos preços a serem praticados e demais condições estabelecidas na Ata.

### 16. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

16.1. A contratação com a FORNECEDORA registrada, após a convocação pelo Órgão Gerenciador, será formalizada por intermédio de Contrato.

16.1.1. A FORNECEDORA será convocada para assinar o Contrato no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação.

16.2. A recusa injustificada da FORNECEDORA registrada em assinar o contrato durante o prazo de vigência da Ata caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas em lei.

16.3. O prazo de vigência do Contrato a ser celebrado **será de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

16.4. Como condição para celebração do Contrato e durante a vigência contratual, a FORNECEDORA registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.5. A critério do TCE/GO, por se tratar de compra com entrega imediata e integral, o "termo do contrato" poderá ser substituído por Nota de Empenho, observadas as disposições do § 4º do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

### 17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

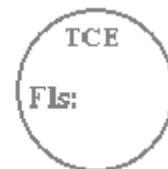
17.1. As despesas decorrentes da aquisição dos bens relativas ao presente exercício correrão à conta do crédito orçamentário 2014 201 01 032 3002 1007 2.350, Grupo 06 – Investimento, do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na rubrica, 4.4.90.52.11 – Equipamentos de Tecnologia da Informação, à conta de crédito apropriado consignado nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

### 18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato - Anexo II deste Edital.

18.2. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o TCE/GO emitirá as notas de empenho e firmará o(s) respectivo(s) Contrato(s) com a(s) empresa(s) adjudicatária(s), visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo estipulado no item 16.1.1 deste Edital, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado até 15 (quinze) dias úteis.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e o pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma Lei.

18.5. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente do Produto, o Gerente de Tecnologia da Informação, ou servidor por ele indicado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato o TCE-GO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 combinado com os artigos 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás, nº 17.928/2012, sobre o valor da fatura, por dia em que, sem justa causa, a CONTRATADA não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão Eletrônico, até o máximo de 10 (dez) dias corridos, quando, então incidirá em outras cominações legais.

### 19. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS BENS

19.1. Os bens deverão ser entregues, no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir do recebimento do empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da assinatura do contrato, na sede do TCE – Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia – Goiás, Bloco “A”, 1º Andar, Gerência de Tecnologia da Informação, com a presença do Gerente do Produto, o Gerente de Tecnologia da Informação, que juntamente com sua equipe irá validar a entrega liberando os itens para pagamento.

19.1.1. Os equipamentos serão considerados entregues quando, configurados e suas licenças forem validadas nos fabricantes, observadas as etapas definidas nos itens das seções 7 e 8 do Anexo I - Termo de Referência, deste edital.

19.2. No Ato de entrega, o Gerente do Produto - Gerente de Tecnologia da Informação, ou servidor por ele indicado, acompanharão o recebimento do objeto, quando terão o prazo de 15 (quinze) dias para examinar o quantitativo e qualitativo e emitir o competente Termo de Recebimento.

19.3. Os bens deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

19.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Pregão Eletrônico.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

19.5. Aceitos os bens, será procedido o atesto na Nota Fiscal ou Fatura, autorizando o pagamento.

19.6. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à empresa adjudicatária, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado com o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que efetivamente se pretendia adquirir.

### 20. DO PAGAMENTO

20.1. A contratada apresentará Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, discriminando, **detalhadamente**, todos os equipamentos, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos e respectivos valores.

20.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pela Gerência de Tecnologia da Informação do TCE/GO.

20.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem de Pagamento creditada em conta corrente no prazo de até 30(trinta) dias úteis, contado da aceitação dos bens e entrega do documento fiscal pela Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco "B" da sede do TCE.

20.3.1. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

20.4. A Nota Fiscal/ Fatura Incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição.

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de valores ou correção monetária.

20.6. A contratada deverá observar os mais altos padrões éticos durante o fornecimento dos bens objetos desta aquisição. Pela inexecução total ou parcial, ou ainda pelo descumprimento de qualquer das suas obrigações, estará sujeita às sanções administrativas previstas na legislação aplicável, cuja individualização será definida pela gravidade do ato praticado, podendo haver cumulação de sanções ou de sanções com penalidades.

### 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O descumprimento das obrigações contratuais e demais condições deste Edital sujeitará a empresa adjudicatária às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência.

II. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

IV. Multa de:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

21.2. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

21.3. A contratada, se não puder cumprir os prazos estipulados para o fornecimento total ou parcial do objeto desta licitação, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do contrato; e de impedimento de sua execução, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência.

21.3.1. Toda prorrogação de prazo, a qual deverá ser solicitada e justificada por escrito, será feita previamente até o antepenúltimo dia do termo final do prazo de entrega dos bens.

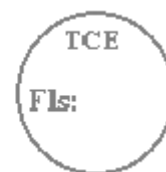
21.4. A aplicação da penalidade ocorrerá após a defesa prévia da interessada, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação do ato, cabendo recurso de sua aplicação, nos termos do art. 79 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

21.5. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da empresa adjudicatária devidamente comprovada perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

21.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo do Contrato, parte integrante deste Edital.

## 22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

22.1. Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitos às sanções previstas na legislação aplicável.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do comprador, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. Ao Pregoeiro ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pelo comprador.

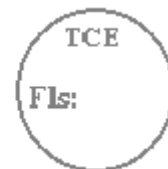
23.7. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expedientes normais.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse do comprador, a finalidade e a segurança da contratação.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

23.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

23.13. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.14. Para exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual nº 17.928/2012, as quais deverão comprovar sua condição quando a apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando o comprador a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.

23.15. O Edital e seus Anexos, além de poderem ser lidos e retirados por meio da Internet, no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), poderão também ser obtidos no site [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br) ou na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás (com prévio recolhimento de taxas limitado ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida, conforme art. 32, § 5º da Lei 8.666/93 e Decreto Estadual nº 5.721/03), localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, (Anexo, 1º Andar, Secretaria Administrativa), Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010.

23.16. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelos telefones (62) 3201-9034 (Tribunal de Contas do Estado de Goiás – Comissão Permanente de Licitação) OU email: [cpl@tce.go.gov.br](mailto:cpl@tce.go.gov.br).

23.17. Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Goiânia - Goiás, para dirimir eventuais pendências oriundas do presente pregão, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Goiânia, 19 de Maio de 2014.

**André Luiz Costa Rodrigues**  
EQUIPE DE APOIO

**Cristine Ferreira de Paiva Strege**  
EQUIPE DE APOIO

**Kellen Christiane Alves**  
EQUIPE DE APOIO

**Marcelo Augusto Xavier**  
EQUIPE DE APOIO

**Luiz Paulo Barbosa da Conceição**  
EQUIPE DE APOIO

**Polyane Vieira Meireles**  
PREGOEIRA



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROJETO BÁSICO PARA REGISTRO DE PREÇO**

## **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de computadores desktop visando atualização de parte do parque de máquinas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás a ser implantados na nova sede do órgão.

1.2. A aquisição será realizada através de licitação modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de registro de preço, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme apresentado neste projeto básico.

## **2. DAS JUSTIFICATIVAS**

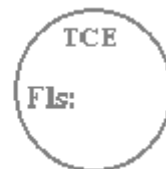
2.1. O projeto prevê a substituição de equipamentos que já superaram o tempo de vida útil instalados nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

2.2. Com a perspectiva de mudança para a nova sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, considerando que parte dos equipamentos está com tecnologia defasada, e que são necessários equipamentos e soluções voltadas para uso profissional, portanto diferentes dos equipamentos de uso doméstico. Esse cenário deve permitir uma atualização visando maior celeridade no desenvolvimento das atividades fins e meio do TCE-GO.

2.3. Assim, se faz necessário que as estações de trabalho (desktop) sejam as mais adequadas a esta nova realidade para suportar e garantir maior eficácia, extraído dessa forma, mais desempenho para todas as tarefas que elas forem utilizadas como ferramentas.

2.4. Destaca-se ainda que essa aquisição é importantíssima para preparar a nova sede do TCE-GO, visando suportar o crescimento institucional vindouro, possibilitando o aumento do desempenho atual.

2.5. O projeto foi elaborado, de forma ampla, que permite, através de análises detalhadas, escolher a melhor combinação para atender demandas específicas, conforme a atividade de cada área do TCE-GO.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

2.6. O cenário apresenta-se como bastante atrativo para prospecção de novas alternativas com melhores vantagens, custos e benefícios que propiciem ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás soluções completas com a melhoria da eficiência e ampliação da sua capacidade frente às novas demandas.

2.7. Em vista dos argumentos aqui expostos, esta equipe sugere que seja realizada a aquisição de equipamentos desktop por meio de licitação na modalidade de Pregão, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do tipo menor preço, a ser realizado de forma **ELETRÔNICA**, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública, o qual poderá ser utilizado conforme conveniência da administração superior durante seu período de validade.

### 3. DO REGISTRO DE PREÇOS

#### 3.1. Da Necessidade do Registro de Preços

3.1.1. No Estado de Goiás, o Decreto nº 7. 437, de 06 de setembro de 2011, e a Lei nº 17.928, de 27 de dezembro de 2012, definem as hipóteses sobre a admissão do Registro de Preços pela Administração Pública.

3.1.2. No âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, foi editada a Resolução Normativa nº 007/2012, a qual define em seu artigo 2º as hipóteses de contratação por Registro de Preços:

*Art. 2º Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*

*II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições; (grifo nosso)*

*III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;*

*IV - quando pela natureza do objeto não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.*

3.1.3. No caso da contratação pleiteada neste certame, o Registro de Preços é necessário, uma vez que é mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas à Administração para o desempenho de suas atribuições.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 3.2. Da Ata de Registro de Preços

3.2.1. Após a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro de preços mediante Ata de Registro de Preços, a ser firmada entre a licitante vencedora e o TCE-GO, com efeito de compromisso de fornecimento para futura contratação.

3.2.2. A licitante vencedora será convocada para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

3.2.3. A licitante vencedora que não comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços estará sujeita a aplicação das penalidades previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012.

3.2.4. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e mediante motivo justificado e aceito pela Administração.

3.2.5. No caso da licitante vencedora, após convocada, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda, quando não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ela previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93, 10.520/02, Decreto Estadual nº 7.437/11 e Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012, o TCE-GO registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

3.2.6. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos no art. 13, incisos I, II, III e IV da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012.

3.2.7. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura e lançamento no sistema.

3.2.8. Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na forma do art. 8º da Resolução Normativa do TCE/GO nº 007/2012.

3.2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, a órgão ou entidade que não tenha participado deste certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

3.2.10. As aquisições adicionais não poderão exceder, na sua totalidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos originalmente registrados na Ata de Registro de Preços.

3.2.11. No caso de redução dos preços praticados no mercado, o preço registrado poderá ser revisto mediante negociação entre o fornecedor e o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, devendo o fornecedor ser liberado do compromisso assumido se a negociação for frustrada, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.2.12. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento prévio e devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que comprovada a veracidade dos motivos apresentados, e convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

3.2.13. Os itens licitados poderão ser adquiridos separadamente ao longo do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, sendo que a Administração não é obrigada a contratar a totalidade dos itens licitados.

### **4. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS**

#### **4.1. Qualificações dos Proponentes**

4.1.1. Para habilitação das empresas proponentes serão exigidos, além dos documentos referidos no Edital do Pregão, os seguintes itens:

4.1.1.1. Comprovação de aptidão da firma participante (capacitação técnico-operacional), para desempenho da atividade objeto desta licitação, nos termos do inciso II, do art. 30, da Lei Federal n. 8.666/93, assim exigida:

4.1.1.1.1. Deverá ser comprovado que o licitante forneceu objeto de natureza semelhante ao da licitação, através de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, sem qualquer restrição na qualidade dos materiais, serviços, bem como nas condições comerciais, devendo conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestantes, ou qualquer outra forma de que ao TCE-GO possa valer-se para manter contato com a(s) empresa(s) declarante(s);

4.1.1.2. Declaração do fabricante ou disponibilização destas informações através de página no Website do mesmo, publicada na rede mundial de computadores (internet) com acesso irrestrito contendo garantia de continuidade de fabricação de peças e equipamentos para reposição por



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

período de 36 (trinta e seis) meses, ou de que, caso haja descontinuidade dos elementos, o fabricante se responsabilizará pela troca completa dos equipamentos que apresentarem defeito ou falhas, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

### 4.2. Condições Gerais de Fornecimento

4.2.1. O Proponente contratado assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos equipamentos e serviços que fornecer, de acordo com esta Especificação, e demais documentos técnicos fornecidos, responsabilizando-se também pelos danos decorrentes da má execução dos trabalhos ou má qualidade dos equipamentos fornecidos. Correrá por conta exclusiva do Proponente contratado a responsabilidade por quaisquer acidentes no trabalho de execução das obras e serviços contratados, uso indevido de patentes registradas, e ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer causa, a destruição ou danificação dos prédios envolvidos até a definitiva aceitação da mesma pelo TCE-GO, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados. O Proponente contratado se obriga a satisfazer todas as exigências dos poderes públicos, relativas aos serviços ou fornecimentos ora contratados.

### 5. DA SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS PARA ANÁLISE TÉCNICA

5.1. O TCE-GO poderá solicitar ao licitante detentor da melhor proposta, amostra dos equipamentos, com a pertinente documentação técnica, para verificar conformidade com as características técnicas que constam das especificações técnicas do Edital;

5.2. Caso seja solicitada amostra, o prazo da entrega, no prédio sede do TCE-GO em Goiânia, será de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação do licitante. Caso a amostra não seja entregue no prazo estabelecido, ou apresente problemas de funcionamento durante a análise técnica ou configuração inferior à especificada, a licitante será automaticamente desclassificada.

### 6. DA ENTREGA

6.1. O prazo máximo de entrega dos equipamentos descritos no ANEXO I deverá ser de até 45 (quarenta e cinco) dias a partir do recebimento do empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

6.2. A entrega deverá ser realizada na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ou em local por ele indicado, na Gerência de Tecnologia da Informação, observando o horário de funcionamento da Instituição.

6.3. No ato da entrega, poderá ser averiguada a validade da garantia com base no número serial do equipamento; caso essa averiguação seja negativa, será emitido um relatório da equipe técnica informando sobre a recusa do equipamento.

6.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, equipamentos reconicionados, previamente usados ou que não estejam em estado de novo em sua conservação.

### 7. DA INSTALAÇÃO

7.1. Os equipamentos descritos no ANEXO I deverão ser entregues e operacionais, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, esses últimos em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega dos equipamentos.

7.2. Fica a critério da CONTRATANTE, definir o horário de configuração dos equipamentos e softwares, podendo tais procedimentos ser executados em feriados ou finais de semana e em horário noturno.

7.3. Em todas as fases de planejamento, instalação e configuração deverão ser realizadas com a presença de técnicos da Contratada que deverão possuir capacidade técnica necessária à execução do serviço.

7.4. A instalação e configuração deverão ser planejadas e documentadas previamente pela Contratada em conjunto com a equipe da Gerência de Tecnologia da Informação do TCE-GO, onde devem ser definidos todos os passos necessários para a instalação, incluindo o cronograma e plano de testes.

7.5. A configuração dos equipamentos ativos de rede deverá ser realizada de acordo com as recomendações documentadas previamente.

7.6. Constatada a ocorrência de divergência na especificação técnica, falhas de componentes, defeitos de fabricação e operação ou qualquer outro defeito apresentado durante o transporte, a entrega e a instalação dos equipamentos, fica a CONTRATADA obrigada a providenciar a substituição do equipamento, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação da ocorrência por parte da CONTRATANTE, sujeitando-se a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, nesse edital e no instrumento contratual.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

7.7. A Contratada terá, no máximo, 10 (dez) dias corridos para efetuar a troca do equipamento em caso de defeito de fabricação. Toda documentação deverá ser fornecida nas formas impressa ou digital, sendo que esta última não deverá estar protegida contra alterações.

7.8. A CONTRATADA deverá fornecer todos os materiais necessários à instalação física completa, à configuração e ao perfeito funcionamento da totalidade dos equipamentos adquiridos.

7.9. Eventuais despesas de custeio com deslocamento de técnicos da CONTRATADA ao local de instalação, bem como todas as despesas de transporte, diárias, seguro ou quaisquer outros custos envolvidos ficam a cargo exclusivo da CONTRATADA.

### 8. DO ACEITE PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1. Após a CONTRATADA concluir toda a instalação dos equipamentos, deixando-os completamente operacionais, conforme condições e prazos exigidos neste termo de referência, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação de conclusão da instalação.

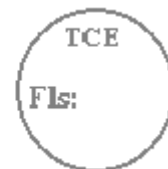
8.2. Após 15 (quinze) dias úteis da emissão do Termo de Aceitação Provisório, sendo confirmada sua operação e desempenho a contento, nos termos das especificações técnicas e do atestado de homologação, a CONTRATANTE emitirá o Termo de Aceitação Definitivo, verificada as condições estabelecidas no item 7 e subitens.

8.3. O aceite definitivo dos equipamentos e materiais será efetuado, por no mínimo, dois membros da equipe técnica da Gerência de Tecnologia da Informação do TCE-GO, por meio de documento formal emitido para a Empresa ganhadora, para fins de liberação do pagamento das Notas Fiscais/Faturas e do início da contagem do prazo da garantia.

### 9. DOS SERVIÇOS DE SUPORTE

9.1. Os serviços de Suporte e Manutenção dos equipamentos e/ou da solução implantada deverão ter prazo para início de atendimento de no máximo 24 (vinte e quatro) horas corridas e a solução definitiva do problema não poderá ser superior a 48 (quarenta e oito) horas corridas, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos.

9.1.2. A CONTRATANTE poderá abrir chamados de manutenção diretamente no Fabricante do item sem necessidade de prévia consulta e/ou qualquer liberação por parte da CONTRATADA. Não deve haver limite para aberturas



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

de chamados, sejam de dúvidas/configurações e/ou resolução de problemas de hardware ou software.

9.1.3. Deverá ser garantido à CONTRATANTE o pleno acesso ao site do Fabricante dos equipamentos e softwares. Esse acesso deve permitir consultas a quaisquer bases de dados disponíveis para usuários relacionadas aos equipamentos e softwares especificados, além de permitir downloads de quaisquer atualizações de software ou documentação deste produto.

9.1.4. A garantia de manutenção/suporte ofertada deverá ser do tipo on-site (nova sede do TCE-GO em Goiânia ou local de entrega do equipamento);

9.1.5. No ato da entrega do produto deverá ser apresentado o certificado de garantia devidamente preenchido e passível de validação;

9.1.6. Caso a garantia seja do tipo estendida e adquirida como pacote de serviço ou similar deverá ser apresentada nota de aquisição relativa à garantia e o certificado de ativação junto ao emissor da garantia;

9.1.7. A abertura de chamado será feita através de ligação telefônica ou WEB Site (caso o local de abertura de chamado não seja a cidade de Goiânia o telefone deverá ser do tipo 0800 – para ligações gratuitas);

9.1.8. Um chamado somente poderá ser fechado após confirmação de responsável do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e o término de atendimento se dará com a disponibilidade do recurso para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde o mesmo está instalado.

### 10. DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Para os equipamentos da contratação, a CONTRATADA deverá prestar garantia durante o período de 36 (trinta e seis) meses, a partir da emissão do termo de recebimento definitivo, dentro do qual, nas condições registradas na Proposta Técnica e constantes do respectivo Termo de Garantia, a CONTRATADA compromete-se em manter os equipamentos por ela fornecidos em perfeito funcionamento, configurados da forma especificada e nas condições e configurações constantes deste Termo de Referência.

10.2. A licitante vencedora, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, durante o prazo assinalado nos subitem 10.1, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratado, apresentando a



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura do contrato, comprovante de uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro – garantia; ou
- c) fiança bancária.

10.3. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em qualquer agência do Banco do Brasil, mediante depósito a crédito da CONTRATANTE;

10.4. Caso a opção seja por utilizar título da dívida pública como garantia, este deverá conter valor de mercado correspondente ao valor garantido e ser reconhecido pelo Governo Federal, constando entre aqueles previstos em legislação específica. Além disso, deverá estar devidamente escriturado em sistema centralizado de liquidação e custódia, nos termos do art. 61 da Lei Complementar nº 11, de 04 de maio de 2.000, podendo o TCE-GO recusar o título ofertado, caso verifique a ausência desses requisitos;

10.5. No caso de garantia na modalidade de Carta de Fiança, deverá constar da mesma expressa renúncia pelo fiador, aos benefícios do art. 827 do Código Civil;

10.6. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente pela Contratante, em pagamento de multa que lhe tenha sido aplicada, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

10.7. O Órgão fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da empresa, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões. Em qualquer caso, a Contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de três dias úteis contados da data em que tiver sido notificada da imposição de tal sanção;

10.8. A Contratada terá sua garantia liberada ou restituída após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais assumidas;

10.9. O valor da garantia se reverterá em favor da CONTRATANTE, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão contratual



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo das perdas e danos por ventura verificados.

### **11. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

#### **11.1. São obrigações do TCE-GO:**

11.1.1. Fornecer todas as informações ou esclarecimentos e condições necessárias à plena execução do contrato a ser celebrado;

11.1.2. Efetuar o pagamento da fatura da Empresa Contratada, dentro de prazos preestabelecidos;

11.1.3. Permitir o livre acesso dos empregados da empresa contratada às instalações do TCE-GO, sempre que se fizer necessário, em horários previamente agendados pela Contratante, desde que estejam credenciados pela contratada e exclusivamente para execução dos serviços;

11.1.4. O TCE-GO, por meio da Gerência de Tecnologia da Informação, coordenará o fornecimento à Empresa CONTRATADA das informações necessárias para a instalação dos equipamentos, tais como: planta baixa e os locais dos pontos elétricos e lógicos existentes, bem como o padrão de instalação a ser seguido;

11.1.5. O TCE-GO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada sem que tenha sido previamente autorizada e reserva-se o direito de exercer, quando lhe convier, a fiscalização sobre a entrega do objeto contratado e, ainda, aplicar multas ou rescindir o Contrato, caso a empresa descumpra quaisquer das cláusulas estabelecidas no mesmo.

### **12. DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA**

#### **12.1. São obrigações da empresa contratada:**

12.1.1. Entregar os equipamentos descritos no ANEXO I em até 45 (quarenta e cinco) dias, a partir do recebimento do empenho, ou no caso de haver contrato formal, a partir da data de sua assinatura;

12.1.2. Entregar os softwares descritos no ANEXO I, incluindo todos os acessórios necessários para o seu pleno funcionamento, juntamente com a entrega dos equipamentos.

12.1.3. Providenciar manutenção preventiva e/ou corretiva durante o período da garantia, com a substituição do(s) equipamento(s), na impossibilidade de correção do defeito, por outro de mesmo modelo ou superior, observados os prazos previstos;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

12.1.4. Emitir, sempre que solicitado pela Empresa Contratante, relatórios gerenciais e/ou técnicos referentes aos serviços produzidos;

12.1.5. Responsabilizar-se perante a Administração pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que lhe forem confiados ou aos seus prepostos, devendo efetuar o ressarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação da Administração, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito a receber;

12.1.6. Guardar sigilo de todas as informações obtidas durante a execução do contrato, devendo se reportar única e exclusivamente a administração do TCE-GO ou pessoa por ele indicada.

12.1.7. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, por qualquer forma, as obrigações assumidas oriundas do contrato, nem subcontratar, salvo se prévia e expressamente autorizada pela Administração.

12.1.8. A Empresa contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

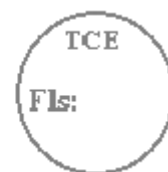
12.1.9. A Empresa contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato.

12.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.1.11. Prover todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra, ferramentas, software, programação, configuração, manuais, sistema dos serviços a serem executados, realizando todas as operações necessárias para implantação dos sistemas, de acordo com as especificações, desenhos e documentos técnicos.

12.1.12. Assumir a responsabilidade por toda e qualquer despesa com pagamento de seu pessoal, inclusive com traslados, alimentação, acomodação, etc. e também por todos os danos e perdas causados a terceiros, diretamente resultantes de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

12.1.13. Apresentar, por escrito, os dados relativos ao Responsável Técnico pelos serviços, que deverão incluir nome, qualificação, telefone e fax ou e-mail, além da relação dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E RESCISÃO CONTRATUAL**

13.1. A LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato ou Ata de Registro de Preço, deixar de entregar documentação exigida no Edital de Licitação, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material ou na instalação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios, e será descredenciada nos Sistemas de Cadastramento de Fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.2. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial (imperfeita), mora na execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Multa;

13.2.2.1. multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da CONTRATADA em assinar Contrato, e pela não apresentação da documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

13.2.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do item, ou conjuntos de itens, por dia de atraso, no caso da CONTRATADA não entregar e/ou não instalar os equipamentos nos prazos estipulados nos subitens 6.1 e/ou 7.1, até o limite máximo de 30 (trinta) dias;

13.2.2.3. multa moratória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do Contrato, independentemente das demais sanções cabíveis;

13.2.2.4. multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato, aplicada em dobro na sua reincidência, ou pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

13.2.2.5. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;

13.2.2.6. multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas no item 12 - DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA CONTRATADA, previstas neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

13.2.2.7. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o (s) valor (es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, conforme disposto no inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.3. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou da fatura, se for o caso, ou ainda cobrada judicialmente consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês;

13.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a critério da Administração, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis;

13.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente;

13.6. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, imotivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração, devidamente justificado;



## **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

13.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa;

13.8. Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema.

13.9. Os casos de rescisão contratual serão regidos nos termos da Lei 8.666/93, Capítulo III, Seção V, e demais legislações pertinentes;

13.10. A declaração de impedimento para licitar com a Administração Pública dar-se-á pela autoridade máxima do TCE-GO, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

### **14. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS**

14.1. Conforme Anexo I deste Termo de Referência.

### **15. DO QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS**

15.1. Conforme Anexo II deste Termo de Referência.

### **16. DA ESTIMATIVA DE PREÇO**

16.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 871.491,84 (oitocentos e setenta e hum mil, quatrocentos e noventa e hum reais e oitenta e quatro centavos).

### **17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

**Gerência de Tecnologia da Informação do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 28 de fevereiro de 2014.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I  
Especificações Técnicas de Desktops.**

**ITEM 01: Desktop Tipo 1**

**1.1. Gabinete**

- Desktop ou Tipo Torre - Não será aceito gabinete tipo minitorre. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa onde poderá ser colocado o monitor de vídeo. A tampa do gabinete, uma vez posicionada corretamente em seu local adequado, deverá ser travada automaticamente.
- Possuir no mínimo: 1 alto falante interno, com 1 (um) Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som especificada, permitindo a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como, instalação e remoção de unidades de disco rígido, floppy disk e placas PCI-E, sem a necessidade de utilização de ferramentas; ventilação adequada para o gabinete.
- Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (*Motherboard*), possuindo potência mínima de 260 Watts, deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 90%, o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria Gold ou superior;
- Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete e dispositivo de segurança compatível ou similar à trava eletromagnética, sendo possível sua habilitação através da BIOS. Será aceita solução através de cadeados desde que acompanhados de 04 (quatro) chaves com segredos iguais.

**1.2. Placa mãe “motherboard”**

- Com arquitetura ATX, BTX ou superior, Hypertransport de no mínimo de 1600 MHz ou DMI de no mínimo 5 GT/s;
- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
- Possuindo recursos WFM 2.0 (Wired For Management);
- Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1 ou superior e 1 (um) PCI-Express x16;

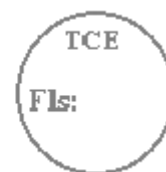


## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- No mínimo, 2 (dois) conectores livres na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 32 (trinta e dois) GB;
- Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:
- 8 (oito) portas USB, sendo pelo menos quatro portas na versão 3.0 e pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto. As duas interfaces USB presentes na parte frontal do equipamento deverão estar dispostas de tal forma que a distância mínima entre as suas bordas paralelas mais próximas seja de no mínimo 20 milímetros, permitindo assim, o uso simultâneo por dois dispositivos como PenDrives. Serão aceitas colocação de mais portas USB entre as apresentadas, desde que a distância entre as mais afastadas seja de no mínimo 20 milímetros, permitindo a conexão de quaisquer tipos de PenDrives e/ou outros dispositivos;
- 1 (uma) porta serial, padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB9 e com capacidade para suportar taxas de transferência de, pelo menos, 57,6 Kbps; 1(uma) porta mini DIN (PS/2) “on-board” para teclado; 1(uma) porta mini DIN (PS/2) “on-board” para mouse; 1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com: 01 (um) conector DB15 (análogo) 01 (um) ou mais conectores DVI (digital) ou superior, 1 (um) conector para saída de som (Líne-out) e outro para entrada (Líne-in) localizados na parte traseira do equipamento, 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior. Caso o teclado e mouse sejam USB a licitante não é obrigada a entregar a placa mãe com conector PS2.
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

### 1.3. Processador

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados
- Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo quatro núcleos (Quad-Core), com frequência de operação interna mínima de 3,2 GHz;



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- Memória cachê mínima de 6 MB;
- Hypertransport de no mínimo de 1600 MHz ou DMI de no mínimo 5 GT/s.
- Deverá atingir índice de no mínimo, **160 (cento e sessenta) pontos**, para o desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2012 no cenário Office Productivity Rating com três iterações.
- Para tanto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:
  - Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
  - Instalar o sistema operacional MS-Windows 8 Professional, em 64 bits, no idioma Português - Brasil;
  - Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
  - Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1600x900 com 32 bits);
  - Instalar o BAPCo SYSmark 2012 na versão Full;
  - Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
- Configurar o controle da conta do usuário. Seguir os seguintes itens:
  - Entrar no **"Painel de Controle"**;
  - No item **"Exibir por"** clicar em **"Ícones Grandes"**;
  - Clicar em **"Contas de Usuários"**;
  - Clicar em **"Alterar Configurações de Controle de Conta de Usuário"**;
  - Selecionar/Modificar para **"Nunca"** e depois em **"OK"**. Deverá ser reiniciado o equipamento;
- Desabilitar o tempo de descanso da tela e o sistema de suspensão da atividade do computador. Seguir os seguintes passos:
  - Entrar no **"Painel de Controle"**;
  - No item **"Exibir por"** clicar em **"Ícones Grandes"**;
  - Clicar em **"Opções de Energia"**;
  - Clicar em **"Alterar quando o computador é suspenso"**;
  - Selecionar **"Nunca"** para todas as ações;
  - Clicar em **"Salvar Alterações"**;
  - Configurar **BAPCo SYSmark 2012** utilizando o **"Configuration Tool"** realizando os seguintes passos:
    - Clicar duplamente na ícone do **BAPCo SYSmark 2012** na área de trabalho;
    - Clicar em **"Configuration"**;
    - Selecionar o perfil para o **"SYSMark 2012"**;
    - Clicar em **"Apply"**;
- Reiniciar o equipamento para que todas as modificações sejam realizadas e aplicadas;
- Executar o SYSmark 2012, no cenário " Office Productivity" **A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 1.4. Memória

- 8192 MB – SDRAM DDR-3, em 2 módulos de 4096 Mb, do tipo SDRAM DDR-3 e velocidade de no mínimo 1600 Mhz ou superior.
- Configurados através da tecnologia dual-channel;
- Deverá possuir expansão de no mínimo 32 GB;

### 1.5. BIOS

- Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
- Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;
- Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse,;
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado,



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;

- Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
- Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).
- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.

### 1.6. Controladora de disco rígido:

- Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S;
- Deverá possuir a capacidade de implantação de RAID (0 e 1);
- Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco óptico;

### 1.7. Controladora de vídeo:

- 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte para resolução máxima de 1920x1440, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1600x900.
- Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;
- Deverá atender ao padrão **DIRECTX 11** ou superior;
- Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) ou mais DVI ou superior. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 3 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

### 1.8. Monitor:

- 1 (um) Monitor LED no mínimo 19,5 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical
- Com ajuste de altura e rotação mínima de 90º no sentido vertical;



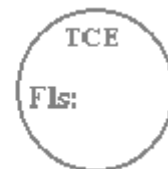
## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
- Resolução mínima de 1600 x 900 @ 60 Hz;
- Brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;
- Conectores DVI-D (digital) ou superior e VGA (DB15) análogo;
- Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);
- Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) e 3000:1 (dinâmico);
- Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160°;
- Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 81 kHz;
- Frequência Vertical de no mínimo 56 à 75 Hz;
- Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste,
- Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor,
- Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal),
- Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
- Economia de Energia: Compatível com Energy Star;
- Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo RGB (1,8 m), Cabo DVI (1,8 m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Sendo aceita solução através de conectores;

### 1.9. Unidade de disco rígido:

- 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com tecnologia S.M.A.R.T. III ou superior, e no mínimo, **500 GB** (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo, 7.200 rpm, com buffer de no mínimo 16 MB.

### 1.10. Unidades Óptica / DVD+/-RW:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW interna ao gabinete, conforme abaixo:
  - Padrão SATA/ATAPI;
  - Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW;
  - Capacidade de leitura das mídias: DVD-RAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R , DVD-R, CD-ROM, CD-R e CD-RW;
  - Capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW.
  - Tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante;

### 1.11. Teclado:

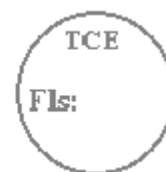
- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector mini-DIN (PS/2) ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento

### 1.12. Mouse óptico:

- 3 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector PS2 ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelmouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware.
4. Óptico com botão de rolagem;
5. Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico
6. Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

### 1.13. Interface de rede local:

- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;

### 1.14. Software de gerenciamento:

- Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.
- O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
- Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional.
- Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART)
- Deverá ser possível realizar remotamente todos os recursos solicitados no item 1.5.
- Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.
- Este aplicativo de gerenciamento, compatível com o padrão DMI(Desktop Management Interface), deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante do computador. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (board member ou Leadership - <http://www.dmtf.org/about/list>) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – desenvolvedor do protocolo DMI.
- Deverá ser responsabilidade de licitante a implantação da solução de gerenciamento na infraestrutura cedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS bem como realizar a transferência tecnológica para utilização da solução.

### 1.15. Software de segurança e/ou CD de Recuperação:

- Deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado, tendo as seguintes funções ou características:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.
- A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do ultimo backup.
- Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento.
- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.

### 1.16. Sistema Operacional:

- 1 (um) Microsoft Windows 8 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos.
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

### 1.17. Garantia:

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será iniciado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado formal de defeito e sua conclusão não poderá ser superior à 48 horas a partir da mesma referência;
- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- A garantia não será afetada caso o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**;

### 1.18. Certificações e compatibilidade:

- Deverá ser apresentada a relação da rede de assistência técnica autorizada para os equipamentos ofertados, e deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o **ESTADO DE GOIÁS**.
- O equipamento deverá estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Eletrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com as normas CISPR22 – Classe A ou FCC – Classe A, para assegurar níveis de emissão eletromagnética.
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 7 e 8.
- Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7 e 8 Professional.
- Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux.
- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### 1.19. Das comprovações:

- Para habilitação, as licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, e **anexar toda a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas exigidas.
- Para o desktop e o monitor, a comprovação de conformidade dos equipamentos com as normas de qualidade poderá ser efetuada com cópias de certificado ou atestado com este fim, emitido por instituição idônea, ou ainda declaração própria ou do fabricante, responsabilizando-se por tal, uma vez que o TCE-GO não possui outro mecanismo de aferição destes itens.

### ITEM 02: Desktop Tipo 2

#### 2.1. Gabinete

- Desktop ou Tipo Torre - Não será aceito gabinete tipo minitorre. Não serão aceitos com conectores ou orifícios de ventilação na parte superior da tampa onde poderá ser colocado o monitor de vídeo. A tampa do gabinete, uma vez posicionada corretamente em seu local adequado, deverá ser travada automaticamente.
- Possuir no mínimo: 1 alto falante interno, com 1 (um) Watt RMS de potência, compatível com a controladora de som especificada, permitindo a abertura e fechamento do próprio gabinete, bem como, instalação e remoção de unidades de disco rígido, floppy disk e placas PCI-E, sem a necessidade de utilização de ferramentas; ventilação adequada para o gabinete.
- Fonte de alimentação - de 110/220 Vac, chaveada automaticamente, com capacidade para suportar a máxima configuração, permitida pela placa mãe (*Motherboard*), possuindo potência mínima de 260 Watts, deverá possuir tecnologia PFC – correção de fator de potência ativo, para evitar a perda de energia e eficiência de no mínimo 90%, o modelo de fonte fornecido deve estar cadastrado no site [www.80plus.com](http://www.80plus.com) na categoria Gold ou superior;
- Deverá possuir sensor de intrusão do gabinete e dispositivo de segurança compatível ou similar à trava eletromagnética, sendo possível sua habilitação através da BIOS. Será aceita solução através de cadeados desde que acompanhados de 04 (quatro) chaves com segredos iguais.

#### 2.2. Placa mãe “motherboard”



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- Com arquitetura ATX, BTX ou superior, Hypertransport de no mínimo de 1600 MHz ou DMI de no mínimo 5 GT/s;
- Chipset do mesmo fabricante do processador ofertado.
- Possuindo recursos WFM 2.0 (Wired For Management);
- Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, com no mínimo: 1 (um) slot PCI-Express x1 ou superior e 1 (um) PCI-Express x16;
- No mínimo, 2 (dois) conectores livres na própria placa mãe, sem uso de placa de expansão para módulo de memória, ou superior, que permita a expansão para até 32 (trinta e dois) GB;
- Conectores integrados à placa mãe, para entrada/saída de sinal, identificados no padrão de cores PC'99 System Design Guide, bem como pelos nomes ou símbolos e disponibilizadas nas quantidades mínimas:
- 8 (oito) portas USB, sendo pelo menos quatro portas na versão 3.0 e pelo menos 2 (duas) localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto. As duas interfaces USB presentes na parte frontal do equipamento deverão estar dispostas de tal forma que a distância mínima entre as suas bordas paralelas mais próximas seja de no mínimo 20 milímetros, permitindo assim, o uso simultâneo por dois dispositivos como PenDrives. Serão aceitos colocação de mais portas USB entre as apresentadas, desde que a distância entre as mais afastadas seja de no mínimo 20 milímetros, permitindo a conexão de quaisquer tipos de PenDrives e/ou outros dispositivos;
- 1 (uma) porta serial, padrão RS-232C-UART 16550, ou superior, com conector DB9 e com capacidade para suportar taxas de transferência de, pelo menos, 57,6 Kbps; 1(uma) porta mini DIN (PS/2) “on-board” para teclado; 1(uma) porta mini DIN (PS/2) “on-board” para mouse; 1 (uma) placa gráfica on-board para monitor com: 01 (um) conector DB15 (análogo) 01 (um) ou mais conectores DVI (digital) ou superior, 1 (um) conector para saída de som (Líne-out) e outro para entrada (Líne-ín) localizados na parte traseira do equipamento, 1 (um) conector para saída de som (Headphone) e outro para entrada (microfone) localizados na parte frontal do equipamento compatível com especificação AC'97 e/ou Sound Blaster 16/Pro ou superior. Caso o teclado e mouse sejam USB a licitante não é obrigada a entregar a placa mãe com conector PS2.
- Placa Mãe do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceita solução em OEM ou placas encontradas no mercado comum. Deverá possuir chip de segurança integrado, no padrão TPM versão 1.2 ou



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

superior, não será aceita solução em slot. Deverá acompanhar software para implantação e utilização de todos os recursos de segurança.

### 2.3. Processador

- Processador de arquitetura x86 com suporte a 32bits e 64bits;
- Deverá possuir suporte a AES, para criptografia de dados
- Mínimo de 1 (um) processador com no mínimo quatro núcleos (Quad-Core), com frequência de operação interna mínima de 3,4 GHz;
- Memória cachê mínima de 8 MB;
- Hypertransport de no mínimo de 1600 MHz ou DMI de no mínimo 5 GT/s.
- Deverá atingir índice de no mínimo, **180 (cento e oitenta) pontos**, para o desempenho medido pelo software BAPCO SYSmark 2012 no cenário Office Productivity Rating com três iterações.
- Para tanto, deverão ser realizados os seguintes procedimentos:
  - Formatar o disco rígido com uma única partição NTFS, ocupando o máximo espaço do disco rígido;
  - Instalar o sistema operacional MS-Windows 8 Professional, em 64 bits, no idioma Português - Brasil;
  - Instalar drivers na versão mais atual para todos os componentes, dispositivos e periféricos que integrem o equipamento, verificando a correção das instalações no Gerenciador de dispositivos;
  - Configurar o monitor para a sua resolução nativa (1600x900 com 32 bits);
  - Instalar o BAPCo SYSmark 2012 na versão Full;
  - Desfragmentar o disco rígido e reiniciar o micro;
- Configurar o controle da conta do usuário. Seguir os seguintes itens:
  - Entrar no **“Painel de Controle”**;
  - No item **“Exibir por”** clicar em **“Ícones Grandes”**;
  - Clicar em **“Contas de Usuários”**;
  - Clicar em **“Alterar Configurações de Controle de Conta de Usuário”**;
  - Selecionar/Modificar para **“Nunca”** e depois em **“OK”**. Deverá ser reiniciado o equipamento;
- Desabilitar o tempo de descanso da tela e o sistema de suspensão da atividade do computador. Seguir os seguintes passos:
  - Entrar no **“Painel de Controle”**;
  - No item **“Exibir por”** clicar em **“Ícones Grandes”**;
  - Clicar em **“Opções de Energia”**;
  - Clicar em **“Alterar quando o computador é suspenso”**;
  - Selecionar **“Nunca”** para todas as ações;
  - Clicar em **“Salvar Alterações”**;
  - Configurar **BAPCo SYSmark 2012** utilizando o **“Configuration Tool”** realizando os seguintes passos:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- Clicar duplamente na ícone do **BAPCo SYSmark 2012** na área de trabalho;
- Clicar em **“Configuration”**;
- Selecionar o perfil para o **“SYSMark 2012”**;
- Clicar em **“Apply”**;
- Reiniciar o equipamento para que todas as modificações sejam realizadas e aplicadas;
- Executar o SYSmark 2012, no cenário " Office Productivity" **A licitante deverá apresentar cópia do resultado gerado pelo aplicativo, junto com a Proposta Comercial.**

### 2.4. Memória

- 16384 MB – SDRAM DDR-3, em 2 módulos de 8192 Mb, do tipo SDRAM DDR-3 e velocidade de no mínimo 1600 Mhz ou superior.
- Configurados através da tecnologia dual-channel;
- Deverá possuir expansão de no mínimo 32 GB;

### 2.5. BIOS

- Implementação em “flash memory”, atualizável diretamente pelo microcomputador, com senhas separadas para acesso do usuário comum e do administrador do equipamento, proteção integrada contra vírus de “boot”, alerta de troca ou remoção de memória e, suportando o registro de número de série do equipamento, podendo estes números, ser lidos, remotamente via comandos DMI 2.0 ou superior;
- A licitante vencedora deverá entregar os equipamentos com o logotipo do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** estampado na inicialização da BIOS do equipamento.
- Permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS para leitura e gravação, mesmo com o equipamento desligado do microcomputador através da rede;
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional e processo de inicialização do microcomputador através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado (KVM remoto), independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá ser gerenciáveis remotamente, assumindo-se que possam estar desligados, porém energizados pela rede elétrica e conectados localmente a rede de dados;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- Deverá permitir ligar e desligar o micro remotamente, com controle de acesso, em horários programados;
- Possuir a capacidade de inventário remoto de Hardware mesmo com o equipamento desligado;
- Permitir inicialização remota a partir de imagem (iso ou img), CD-ROM ou disquete instalado na console de gerência, com acesso remoto gráfico, e utilização remota do teclado e mouse,;
- Deverá permitir acesso remoto ao sistema operacional através de interface gráfica, com controle remoto do mouse e teclado, independente do suporte de aplicações locais ou estado do sistema operacional;
- Deverá permitir acesso remoto ao POST (procedimento de inicialização) e BIOS (para leitura e gravação);
- Permitir todas as funções acima especificadas em rede 802.1x (Microsoft NAP e CISCO 802.1x).
- A máquina deverá ter a capacidade de ser gerenciada mesmo quando estiver fora da rede corporativa, conectada na internet, usando NAT.

### 2.6. Controladora de disco rígido:

- Serial ATA III ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 2 (dois) discos rígidos iguais ao proposto para o equipamento ofertado, com velocidade de transferência de no mínima 6.0 GB/S;
- Deverá possuir a capacidade de implantação de RAID (0 e 1);
- Serial ATA II ou superior, integrada à placa mãe, com capacidade para controlar, no mínimo, 1 (um) disco óptico;

### 2.7. Controladora de vídeo:

- 1 (uma) compatível com o padrão SVGA, com no mínimo 256 Mb de memória, com suporte para resolução máxima de 1920x1440, modo de 16.7 milhões de cores e sinal de sincronismo vertical mínimo de 60 HERTZ para as resoluções de 1600x900.
- Barramento PCI-Express, sendo aceita solução onboard;
- Deverá atender ao padrão **DIRECTX 11** ou superior;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- Deverá possuir conectores externos sendo: 1 (um) VGA (DB15) e 1 (um) ou mais DVI ou superior. Deverá ser compatível com os conectores e cabos do monitor ofertado, sendo aceita solução através de adaptadores ou conversores. Deverá possuir recurso para utilização de 3 (três) monitores com opção de clone de imagem ou extensão da área de trabalho.

### 2.8. Monitor:

- 1 (um) Monitor LED no mínimo 19,5 polegadas, com relação dimensional Horizontal/Vertical
- Com ajuste de altura e rotação mínima de 90º no sentido vertical;
- Tempo de resposta de no máximo 8 ms;
- Resolução mínima de 1600 x 900 @ 60 Hz;
- Brilho de no mínimo 250 cd/m<sup>2</sup>;
- Conectores DVI-D (digital) ou superior e VGA (DB15) análogo;
- Pixel Pitch de no máximo 0,295 mm (ou menor);
- Contraste de no mínimo 1000:1 (estático) e 3000:1 (dinâmico);
- Ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 160º;
- Número de cores mínimo de 16,7 milhões;
- Frequência Horizontal de no mínimo 30 à 81 kHz;
- Frequência Vertical de no mínimo 56 à 75 Hz;
- Ajustes de Imagem desejáveis: Contraste, Brilho, Posição (Vertical e Horizontal), Auto-ajuste,
- Reset (Geometria / Cor), Ajuste de imagem (fino e grosseiro), Nitidez, Temperatura de Cor,
- Controle de Cor, (RGB), Controle de Gama, Posição do Menu Digital, (Vertical e Horizontal),
- Tempo de Exibição do Menu Digital, Idioma, posição (H/V);
- Economia de Energia: Compatível com Energy Star;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- Acessórios inclusos: Cabo de Alimentação (1,8 m), Cabo RGB (1,8 m), Cabo DVI (1,8 m), guia de instalação. Todos os cabos devem ser compatíveis com a placa de vídeo do equipamento. Sendo aceita solução através de conectores;

### 2.9. Unidade de disco rígido:

- 1 (uma) do tipo, Serial ATA-III (6.0 GB/S) ou superior, com tecnologia S.M.A.R.T. III ou superior, e no mínimo, **500 GB** (sem a necessidade de utilização de compactadores), indicado pelo Sistema Operacional exigido nesta especificação, velocidade rotacional, de, no mínimo, 7.200 rpm, com buffer de no mínimo 16 MB.

### 2.10. Unidades Óptica / DVD+/-RW:

- 01 (uma) unidade leitora e gravadora de DVDRW interna ao gabinete, conforme abaixo:
  - Padrão SATA/ATAPI;
  - Padrão de gravação CD-R, CD-RW, DVD e DVDRW;
  - Capacidade de leitura das mídias: DVD-RAM, DVD+RW, DVD-RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-ROM, DVD+R , DVD-R, CD-ROM, CD-R e CD-RW;
  - Capacidade de gravação das mídias: DVD+R, DVD+RW, DVD+R DL, DVD-R DL, DVD-R, DVD-RW, CD-R e CD-RW.
  - Tecnologia Dual Layer, com indicador de atividade e botão de fechar/ejetar e gaveta deslizante;

### 2.11. Teclado:

- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, de no mínimo, 104 teclas (AT Enhanced), padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa, com conector mini-DIN (PS/2) ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades).
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento

### 2.12. Mouse óptico:

- 1 (um) com a marca do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto, possuindo conector PS2 ou USB (não será aceito adaptador em nenhuma das possibilidades), compatível com o padrão intelimouse (botão scroll) e resolução mínima de 400 DPIs por hardware.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- Óptico com botão de rolagem;
- Mouse pad com superfície adequada para utilização de mouse ótico
- Aceito solução em OEM, desde que seja gravado no periférico a marca do fabricante do equipamento.

### 2.13. Interface de rede local:

- 01 (uma) Ethernet, Giga Ethernet 10/100/1000 MBPs, possibilitando o chaveamento de velocidade de 10Mbps/100Mbps/1000Mbps, sem a necessidade de software/hardware adicionais, com no mínimo, 1 (um) conector RJ-45, led indicador de status, suportando o modo de operação "Full Duplex", auto-sense, integrada à placa-mãe ou em uma placa instalada em conector (slot) PCI-E, possuindo WOL (Wake On Lan), totalmente compatível com os padrões Ethernet IEEE 802.2 e 802.3;

### 2.14. Software de gerenciamento:

- Deverá ser fornecido, implantado e realizado todo o treinamento para utilização do software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
- A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.
- O console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
- Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, numero de série do equipamento, numero do ativo fixo e tipo do sistema operacional.
- Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido, alteração na temperatura do gabinete e possível falha no disco rígido (SMART)
- Deverá ser possível realizar remotamente todos os recursos solicitados no item 1.5.
- Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.
- Este aplicativo de gerenciamento, compatível com o padrão DMI(Desktop Management Interface), deverá ser desenvolvido pelo mesmo fabricante



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

do computador. Esta comprovação poderá ser dispensada, caso o fabricante do produto seja membro do conselho (board member ou Leadership - <http://www.dmtf.org/about/list>) do consórcio DMTF (Desktop Management Task Force) – desenvolvedor do protocolo DMI.

- Deverá ser responsabilidade de licitante a implantação da solução de gerenciamento na infraestrutura cedida pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS bem como realizar a transferência tecnológica para utilização da solução.

### 2.15. Software de segurança e/ou CD de Recuperação:

- Deverá fornecer um programa de “backup” pré-instalado, tendo as seguintes funções ou características:
- O programa de backup não deverá fazer backup de arquivos repetidos.
- A restauração do backup poderá ser: apenas de um arquivo selecionando pelo usuário ou realizar a restauração total do ultimo backup.
- Software deverá possuir recurso para que o usuário crie os CDS/DVDS de recuperação da imagem padrão do equipamento.
- O equipamento deverá possuir indicadores (LED, display ou Bips) para facilitar a identificação do componente (memória, processador, vídeo, etc) que esteja com problema, para agilizar o reparo.

### 2.16. Sistema Operacional:

- 1 (um) Microsoft Windows 8 Professional – 64 bits, OEM em português, com sua respectiva licença de uso para cada unidade fornecida. A contratada deverá realizar o desenvolvimento da imagem junto com os técnicos desta entidade pública e esta deverá ser replicada em todos os equipamentos.
- Deverá ser fornecido Kit de recuperação da imagem do equipamento com a sua respectiva licença de uso.

### 2.17. Garantia:

- Certificado de Garantia válido em todo o território nacional.
- O prazo de garantia será de 36 MESES, ON-SITE, a contar do recebimento definitivo dos equipamentos e de seus acessórios.
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima será iniciado, em no máximo 24 horas, contadas a partir do comunicado



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

formal de defeito e sua conclusão não poderá ser superior à 48 horas a partir da mesma referência;

- Informar a linha gratuita (0800) do fabricante dos equipamentos para abertura dos chamados técnicos durante o período de garantia técnica dos produtos ofertados;
- Informar o site na internet do fabricante para suporte aos produtos ofertados, na qual poderão ser obtidos os drivers tais como: (disco rígido, interface de vídeo, interface de rede, e outros);
- O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, peças e em caso de necessidade de manutenção fora das dependências do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** transportes e seguros também se aplicam a mesma garantia;
- A garantia técnica, oferecida pelo fabricante, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento.
- A garantia não será afetada caso o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS** venha a instalar placas de rede local, de fax-modem, interfaces específicas para acionamento de outros equipamentos, adicionar unidades de disco rígido, bem como se alterar a capacidade de memória RAM do equipamento ou efetuar troca do monitor de vídeo, ressaltando que a garantia destes opcionais será total responsabilidade do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**;

### 2.18. Certificações e compatibilidade:

- Deverá ser apresentada a relação da rede de assistência técnica autorizada para os equipamentos ofertados, e deverá ser relacionar os centros técnicos de todo o **ESTADO DE GOIÁS**.
- O equipamento deverá estar em conformidade com a norma IEC 60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos.
- O equipamento ofertado deverá estar em conformidade com as normas CISPR22 – Classe A ou FCC – Classe A, para assegurar níveis de emissão eletromagnética.
- Nenhum dos equipamentos fornecidos poderá conter substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

- O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 7 e 8.
- Deverá ser acompanhado certificado de compatibilidade com os sistemas operacionais Windows 7 e 8 Professional.
- Deverá ser também anexado certificado de compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux.
- Em atendimento às diretrizes da Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o fabricante do equipamento ofertado deverá se responsabilizar pelo mecanismo de logística reversa. Deverá ser apresentada carta do fabricante do equipamento ofertado responsabilizando-se, pela logística de coleta, reciclagem e correta destinação dos resíduos sólidos.

**2.19. Das comprovações:**

- Para habilitação, as licitantes deverão apresentar descrição detalhada dos equipamentos ofertados, **e anexar toda a respectiva documentação técnica**, para comprovação das especificações técnicas mínimas exigidas.
- Para o desktop e o monitor, a comprovação de conformidade dos equipamentos com as normas de qualidade poderá ser efetuada com cópias de certificado ou atestado com este fim, emitido por instituição idônea, ou ainda declaração própria ou do fabricante, responsabilizando-se por tal, uma vez que o TCE-GO não possui outro mecanismo de aferição destes itens.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO II**

**QUANTITATIVO DE EQUIPAMENTOS**

<b>TABELA DE QUANTIDADES</b>			
<b>Lote 01</b>			
<b>Item</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANT.</b>
1	Desktop Tipo 1	unidade	100
2	Desktop Tipo 2	unidade	80



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014**

**ANEXO II  
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2014**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de dois mil e quatorze (2014), pelo presente instrumento, o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Pedro Ludovico Teixeira (Praça Cívica) nº 332, Centro, telefone: (62) 3201-9034, **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta **Ata de Registro de Preços**, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, casado, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada(s) por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(s) **FORNECEDORA(S)**, vencedora(s) do **Pregão Eletrônico nº 014/2014**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP** a serem utilizados pelas diversas unidades técnicas do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO**, em sua nova Sede Administrativa, resolve(m) **REGISTRAR OS PREÇOS** abaixo indicado(s), nos termos da Lei Federal nº.10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Decreto Estadual nº. 7.468, de 20 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº. 7.437, de 06 de setembro de 2011, Decreto Estadual nº 7.562, de 01 de março de 2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como o **Pregão Eletrônico nº 014/2014** e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº **201400047000773**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente **Ata de Registro de Preços** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOP** a serem utilizados pelas diversas unidades técnicas do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás - TCE-GO**, em sua nova Sede Administrativa, mediante formalização do respectivo **Contrato de Fornecimento**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

2.1. A partir desta data ficam registrados nesta Ata, os preços das **FORNECEDORAS** primeiras colocadas, conforme especificado abaixo:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**2.1.1. Fornecedor classificada:**

Nome: \_\_\_\_\_ CNPJ: \_\_\_\_\_

Dados da proposta:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO ITEM	MARCA/MODELO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL DO ITEM (R\$)
01	..... .....	.....	100	.....	.....
02	.....	.....	80	.....	.....

**2.2.** A existência de preços registrados não obriga o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO** a firmar as contratações que deles poderão advir ficando facultada a ele a utilização de outros meios previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

**2.3.** A beneficiária do **Registro de Preços**, em igualdade de condições, tem direito à preferência para a contratação, dentro dos limites previstos, do prazo de validade estabelecido e das condições da proposta.

**2.4.** O prazo de validade desta **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

**2.5.** Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no **Registro de Preços** ficarão à disposição do **TCE-GO**, para que se efetuem as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS BENS**

3.1. A entrega dos bens, objeto desta licitação, iniciar-se-á no prazo máximo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento do empenho ou, no caso de haver contrato formal, da assinatura do contrato, no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, em horário comercial, mais especificamente na Gerência de Tecnologia da Informação (1º andar do Bloco A) ou outro local indicado pelo órgão.

3.1.1. O **prazo máximo de instalação** do objeto proposto será de **15 (quinze) dias corridos**, contados da entrega dos bens.

3.1.2. A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá comunicar de imediato ao **TCE-GO** eventual impedimento ao fornecimento dos bens no prazo acima estipulado.

3.1.3. É expressamente vedada à FORNECEDORA/CONTRATADA transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar a execução do objeto referente ao contrato decorrente do **Termo de Referência**.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.2. A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá observar, rigorosamente, o local e endereço para a entrega dos bens a serem fornecidos, que será na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, ou em local por ele indicado, na Gerência de Tecnologia da Informação.

3.3. No ato da entrega, a FORNECEDORA/CONTRATADA, de posse de uma via do contrato ou da Nota de Empenho, deverá apresentar a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao fornecimento dos bens, comprovado pela “Autorização para Entrega” ou “Ordem de Fornecimento”, ao setor competente do TCE-GO, a qual será conferida e atestada por servidor ou pela equipe designada para este fim específico.

### CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS BENS

4.1. No recebimento e aceitação dos bens serão consideradas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

4.2. Os bens serão recebidos **provisoriamente**, após a FORNECEDORA/CONTRATADA concluir toda a sua instalação, pela equipe designada para este fim específico, em local definido pelo TCE-GO, mediante Termo de Recebimento Provisório, para verificação da conformidade com as exigências contidas no **Termo de Referência**, no Edital e seus Anexos, os quais deverão ser entregues em perfeitas condições, sob pena de não recebimento dos mesmos.

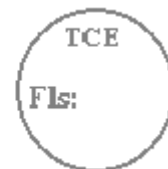
4.3. Se for constatada desconformidade do(s) bem(s) fornecido(s) em relação às especificações do(s) objeto(s) aprovada(s) pela **Gerência de Tecnologia da Informação do TCE-GO**, a FORNECEDORA / CONTRATADA deverá efetuar a troca do(s) produto(s), **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da solicitação.

4.4. Na hipótese do subitem anterior, o recebimento dos bens escoimados dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando nova contagem de prazo para o recebimento definitivo.

4.5. Os bens serão recebidos **definitivamente**, em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o bem adquirido e instalado encontra-se em perfeitas condições de operacionalização e desempenho, além de atender às especificações do objeto contratado, após o aceite da equipe designada pelo **TCE-GO** para este fim específico, mediante **Termo de Aceitação Definitivo**.

4.6. A FORNECEDORA/CONTRATADA deve apresentar, após o recebimento definitivo do objeto pela equipe designada pelo **TCE-GO**, Nota Fiscal ou Fatura de serviços, em duas vias, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento.

4.7. Para os bens que apresentarem defeitos, imperfeições, alterações e irregularidades ou apresentarem quaisquer características discrepantes às descritas no **Termo de Referência**, no Edital e seus Anexos, **ainda que constatados depois**



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**do recebimento definitivo**, a FORNECEDORA/CONTRATADA será notificada para saná-los ou substituí-los, parcialmente ou na sua totalidade, a qualquer tempo, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, às suas expensas, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

4.8. De acordo com o item anterior, a **Aceitação Definitiva** não exclui a responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA pelo perfeito desempenho do bem fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, dentro do prazo de **garantia de 36 (trinta e seis) meses**.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA/CONTRATADA

**5.1.** Todos os encargos decorrentes da execução do contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras, serão de exclusiva responsabilidade da FORNECEDORA/CONTRATADA.

**5.2.** A FORNECEDORA/CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pelo **CONTRATANTE** no que se refere ao atendimento do objeto.

**5.3.** A FORNECEDORA/CONTRATADA ficará sujeita as cláusulas contratuais estabelecidas no contrato.

**5.4.** A FORNECEDORA/CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas da Lei nº 8.666/1993.

**5.5.** A FORNECEDORA/CONTRATADA ficará obrigada a manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei nº 8.666/1993.

**5.6.** A FORNECEDORA/CONTRATADA obriga-se a atender ao objeto do contrato de acordo com as especificações técnicas e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, no Edital de Licitação e no Contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

**6.1.** Exercer a fiscalização de execução do objeto por meio da Unidade Técnica competente previamente indicada, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

**6.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a FORNECEDORA/CONTRATADA sobre irregularidades observadas no bem entregue;

**6.3.** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da FORNECEDORA/CONTRATADA;

**6.4.** Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas nesta Ata;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

- 6.5.** Autorizar os serviços e emitir os formulários específicos de solicitação para as providências necessárias dentro dos prazos estipulados nesta Ata;
- 6.6.** Efetuar os pagamentos à FORNECEDORA/CONTRATADA conforme previsto nesta Ata, após o cumprimento das formalidades legais;
- 6.7.** Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, da Lei nº. 8.666/1993.
- 6.8.** Cumprir as demais obrigações previstas na Lei nº. 8.666/93.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 7.1.** A contratação com a **FORNECEDORA** registrada, cuja decisão é discricionária e de livre iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata, observando-se os princípios da necessidade e conveniência administrativa, será formalizada por meio de **Contrato de Fornecimento**.
- 7.2.** A **FORNECEDORA** será convocada para, assinar o **Contrato de Fornecimento**, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**. Caso a **FORNECEDORA** seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.
- 7.3.** A recusa injustificada da **FORNECEDORA** registrada em assinar o contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas em lei, exceção feita às fornecedoras que se negarem a aceitar a contratação, fora da validade desta **Ata de Registro de Preços**.
- 7.4.** Esta **Ata de Registro de Preços** terá vigência a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Goiás, pelo prazo de 12 (doze) meses;
- 7.5.** Como condição para celebração do contrato e durante a vigência contratual, a **FORNECEDORA** registrada deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FATURAMENTO, DO PAGAMENTO E DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 8.1.** A FORNECEDORA/CONTRATADA deverá apresentar para pagamento, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, a Nota Fiscal ou Fatura correspondente ao mobiliário entregue, na unidade administrativa responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato para atesto.
- 8.2.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias úteis** após protocolização e aceitação pelo CONTRATANTE das Notas Fiscais ou Faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo Gestor do Contrato.
- 8.3.** O pagamento da Nota Fiscal ou Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**8.4.** Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis ou por meio do Certificado de Regularidade de Registro Cadastral – CRRC, e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Setor Financeiro do órgão contratante.

**8.5.** Na ocorrência de rejeição de Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no *item 8.2* acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**8.6.** Ocorrendo atraso no pagamento em que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a contratada fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.

**8.7.** Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365)** onde:

**EM** = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

**N** = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

**Vp** = Valor da parcela em atraso;

**I** = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

### CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**9.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Contrato correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO, para o corrente exercício e para os exercícios alcançados pelo prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão da respectiva Nota de Empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**10.1.** Esta **Ata de Registro de Preços**, exceto quanto aos **acréscimos quantitativos**, e excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993 quanto às alterações contratuais.

**10.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as necessárias negociações junto às **FORNECEDORAS**.

**10.3.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

10.3.1. convocar a **FORNECEDORA** visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.3.2. frustrada a negociação, a **FORNECEDORA** será liberada do compromisso assumido;

10.3.3. convocar as demais fornecedoras visando a igual oportunidade de negociação.

**10.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a **FORNECEDORA**, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá:

10.4.1. liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

10.4.2. convocar as demais **FORNECEDORAS** visando igual oportunidade de negociação.

**10.5.** Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação da **Ata de Registro de Preços**, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

**11.1.** A **FORNECEDORA** terá seu registro cancelado quando:

11.1.1. descumprir as condições da **Ata de Registro de Preços**;

11.1.2. não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

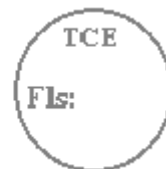
11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4. tiver presentes razões de interesse público;

11.1.5. por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

**11.2.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas no item anterior, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

**11.3.** A **FORNECEDORA** poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preço** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**11.4.** Esta **Ata de Registro de Preços** será cancelada automaticamente:

11.4.1. por decurso de prazo de vigência;

11.4.2. quando não restarem **FORNECEDORAS** registradas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO GERENCIAMENTO DA ATA**

**12.1.** Caberá ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços.

**12.2.** O Gestor responsável em gerir esta **Ata de Registro de Preços** será a **Gerência de Tecnologia da Informação** do **Tribunal de Contas do Estado de Goiás**, com assessoramento que a mesma considerar pertinente e necessário.

### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CONTRATO**

**13.1.** O contrato decorrente desta **Ata de Registro de Preços** terá a vigência de 12 (doze) meses e sua gestão ficará a cargo do setor competente a ser indicado pelo Contratante.

**13.2.** É facultada a substituição do contrato, por outro instrumento hábil, a critério **TCE-GO** e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme art. 62, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**13.3.** No ato da assinatura do contrato, deverá estar definido o cronograma de entregas, baseado no quantitativo total a ser contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES**

**14.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato o TCE-GO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumpridas, por dia subsequente ao trigésimo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**15.1.** Integram esta Ata, a(s) proposta(s) vencedora(s) da(s) **FORNECEDOR(AS)**, bem como o **Termo de Referência** e seus Anexos, o **Edital do Pregão Eletrônico n° 014/2014** e seus Anexos, independente de transcrição.

**15.2.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de **Termo Aditivo** a presente **Ata de Registro de Preços**.

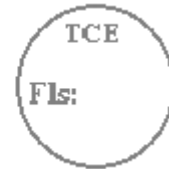
**15.3.** Fica eleito o foro de Goiânia para dirimir dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E, por as partes estarem ajustadas e compromissadas, assinam a presente **Ata de Registro de Preços**.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos .....dias do mês de ..... de dois mil e quatorze.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

**Edson José Ferrari**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014**

**ANEXO III  
MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO de aquisição de \_\_\_\_\_, que entre si celebram, o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE**, como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, como **CONTRATADA**.

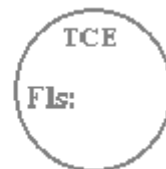
O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 332, Centro, Goiânia/GO, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Edson José Ferrari**, brasileiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 135.131.761-04, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF (MF) nº \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº. **014/2014**, no ato homologatório exarado no Despacho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, da Presidência do TCE-GO, nos autos do Processo nº **201400047000773**, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação, mediante **Sistema de Registro de Preços**, de empresa para fornecimento de computadores desktop visando atualização de parte do parque de máquinas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás a ser implantado na nova sede do órgão.

1.2. Os bens, objeto deste Contrato, com as especificações técnicas e quantidades, estão descritos no **Termo de Referência** e seus Anexos.

1.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto referente a este Contrato, conforme previsto no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

1.4. Fazem parte integrante deste CONTRATO, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência e seus Anexos.
- b) Edital Pregão Eletrônico nº. 014/2014 e seus anexos.
- c) Proposta de Preços da CONTRATADA.
- d) Ata de Registro de Preços.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DA ENTREGA DOS BENS.**

2.1. A entrega dos bens deverá ser feita de acordo com as especificações estabelecidas no Edital Pregão Eletrônico nº. 014/2014 e seus Anexos, e mais especificamente nas determinações contidas no Termo de Referência e seus Anexos, parte integrante do referido edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.

2.2. Os bens deverão ser entregues no **prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados do recebimento do empenho ou, no caso de haver contrato formal, da assinatura do contrato, no Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Praça Pedro Ludovico Teixeira nº 332, Centro, Goiânia-GO, CEP: 74.003-010, em horário comercial, mais especificamente na Gerência de Tecnologia da Informação (1º andar do Bloco A) ou outro local indicado pelo órgão.

2.3. O Gerente de Tecnologia da Informação, juntamente com sua equipe, de que trata o subitem 8.3 do Termo de Referência, após verificar o cumprimento das condições estabelecidas no item 8 do **Termo de Referência**, em especial as do subitem 8.2, irão validar a entrega do bem adquirido e emitir o **Termo de Aceitação Definitivo**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS BENS**

3.1. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado no ato da entrega pelo Gerente de Tecnologia da Informação, juntamente com a sua equipe.

3.2. O recebimento definitivo será realizado pela Gerência de Tecnologia da Informação e equipe designada na forma do subitem 8.3 do Termo de Referência, **no prazo de até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento provisório.

3.3. Não aceito o(s) bem(s) entregue(s), será comunicado à **CONTRATADA**, para que proceda a respectiva e imediata substituição, em um prazo **não superior a 05 (cinco) dias úteis**, para que se possa adequar o solicitado com o cotado e o efetivamente entregue, de forma a atender àquilo que se pretendia adquirir.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

3.4. Será ainda rejeitado no recebimento, o(s) bem(s) fornecido(s) com especificações diferentes das constantes no Termo de Referência e seus Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2014 e, se for o caso, marcas, modelos e outras especificações diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a CONTRATADA efetuar a troca do(s) produto(s), **no prazo de 10 (dez) dias**, a contar do recebimento da solicitação.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o **CONTRATANTE** se obriga a:

4.1.1. Exercer a fiscalização de execução do objeto deste Contrato por meio da Unidade Técnica competente previamente indicada, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

4.1.2. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, quando requerido;

4.1.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** na forma convencionada neste Instrumento, após o cumprimento das formalidades legais;

4.1.4. Proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa efetuar a entrega dos bens dentro das normas e condições estabelecidas na licitação;

4.1.5. Permitir livre acesso dos técnicos da **CONTRATADA** aos locais onde serão entregues e instalados os bens, observadas as normas de segurança pertinente;

4.1.6. Receber o objeto entregue e instalado no local previamente determinado pela unidade responsável pelos recebimentos provisório e definitivo;

4.1.7. Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, por meio do Gerente de Tecnologia da Informação, juntamente com a sua equipe, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

4.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela **CONTRATADA** para a fiel execução do contrato;

4.1.9. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre irregularidades observadas no cumprimento das obrigações contratuais;

4.1.10. Rescindir o contrato pelos motivos previstos nos artigos 77 e 78 e nas formas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93.

4.1.11. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e demais condições estabelecidas no presente Contrato e previstas na Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

5.1.1. Orientar tecnicamente os responsáveis pela entrega e instalação dos bens adquiridos, fornecendo os esclarecimentos necessários que forem solicitados pelo **CONTRATANTE**;

5.1.2. Proceder à entrega dos bens, devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, assinalando na embalagem a marca, destino e, quando for o caso, número da Licença de Importação ou documento equivalente, com as especificações detalhadas ou documento equivalente, para conferência;

5.1.3. Entregar os bens adquiridos sempre acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, termo de garantia, catálogos e outros documentos referentes aos bens fornecidos, todos redigidos em português;

5.1.4. Providenciar a importação dos bens em nome do **CONTRATANTE**, quando for o caso;

5.1.5. Embarcar o bem no porto e/ou aeroporto, nos prazos e condições estabelecidos em sua **Proposta de Preços**, quando for o caso;

5.1.6. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao **CONTRATANTE** a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

5.1.7. Manter no Brasil, no caso da **CONTRATADA** não estar situada no Brasil por meio de empresas de assistência técnica, estoques suficientes de peças sobressalentes, a fim de assegurar à pronta e eficaz manutenção e assistência técnica dos bens fornecidos;

5.1.8. Corrigir defeitos nos bens, inclusive com a sua substituição quando, necessário, sem ônus para o **CONTRATANTE**, durante o período de garantia;

5.1.9. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos bens ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

5.1.10. Comunicar imediatamente, por escrito, ao gestor do contrato, qualquer motivo que impossibilite o fornecimento do produto, nas condições pactuadas;

5.1.11. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

5.1.12. Responsabilizar-se:

a) por quaisquer acidentes na entrega dos bens, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo dos Bens” e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, montagem ou instalação ou, ainda, de materiais empregados.

5.1.14. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura contendo, necessariamente, a descrição dos bens com marca e modelo, devendo ainda constar o CNPJ e demais dados exigidos no Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2014 e neste Contrato;

5.1.15. Cumprir a garantia dos bens contratados, conforme dispõe o Termo de Referência, o Edital de Pregão Eletrônico nº 014/2014 e este Contrato;

5.1.16. Prestar todos os pedidos de esclarecimentos, atendendo prontamente a todas as reclamações e solicitações que forem feitas pelo **CONTRATANTE** ;

5.1.17. O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1. O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) de acordo com os valores especificados na **Proposta de Preços**. Os preços contratuais não serão reajustados.

6.2. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens, objeto do presente Contrato, correrão à conta do crédito orçamentário do Orçamento Geral do Estado de Goiás para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, na dotação orçamentária \_\_\_\_\_ - Fonte (\_\_\_\_) - \_\_\_\_\_, Grupo \_\_\_\_\_, no valor de R\$ \_\_\_\_\_, conforme Nota de Empenho nº 00000/0000.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será feito no **prazo de até 30 (trinta) dias úteis**, a contar da certificação de que os bens foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, em 2 (duas) vias, contendo a descrição dos bens, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, assim como os impostos incidentes sobre os mesmos, e



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

os preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

7.2. Para o pagamento, a Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente atestada pelo Gerente de Tecnologia da Informação do TCE-GO.

7.3. A entrega do documento fiscal será na Gerência de Orçamento e Finanças, no Térreo do Bloco “B” da sede do TCE-GO;

7.4. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da CONTRATADA;

7.5. A Nota Fiscal ou Fatura incompleta ou que apresentar qualquer tipo de rasura ou incorreção será devolvida para substituição;

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira e previdenciária sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

### CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. A vigência do Contrato será **de 45 (quarenta e cinco) dias**, contados a partir de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações, especialmente as decorrentes da garantia.

### CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Instrumento de Contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade de falta cometida:

I – **Advertência**, quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

#### II – **Multas:**

a) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obra não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo.

III – **Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo não superior a 05 (cinco) anos**;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinarem sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, respeitando o princípio do contraditório e o princípio da ampla defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, na conta bancária da **CONTRATANTE**, ficando à **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, mediante apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

9.3. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fracção, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

9.4. No caso da **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, o **CONTRATANTE** poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

9.5. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

9.6. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao **CONTRATANTE**, decorrente das infrações cometidas.

9.7. As sanções previstas nos incisos I, III, e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do § 2º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.

9.8. A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias corridos, de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua publicação, nos termos do § 3º, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1. O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

10.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos, com o pagamento dos bens adquiridos até a data comunicada no aviso de rescisão;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

11.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gerente do Produto, o Gerente de Tecnologia da Informação, ou servidor por ele indicado, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

11.2. Durante a vigência deste Contrato, a **CONTRATADA** deve manter o preposto, aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, para representá-lo sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.**

13.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93 e vincula-se ao **Termo de Referência** e seus anexos, Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2014 e seus anexos, constantes do Processo nº 201400047000773, bem como à **Proposta de Preços da CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO**

14.1. A **CONTRATADA**, necessariamente, deverá assegurar ao **CONTRATANTE** garantia de funcionamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2014.

14.1.1. O Termo *a quo* (inicial) da contagem do prazo será a data do aceite do objeto descrito no **Anexo I do Termo de Referência** constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2014.

14.2. O serviço de Assistência Técnica será prestado a fim de manter os bens em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**.

14.3. A Assistência Técnica compreende, para os fins deste Contrato, a prestação de serviços referentes à manutenção corretiva, incluindo a manutenção de atualizações, e suporte técnico, cuja prestação deverá, necessariamente, ser prestada pela **CONTRATADA** ou por representante autorizado ou ainda pelo próprio fabricante dos equipamentos, conforme especificações constantes no **Anexo I do Termo de Referência** constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2014.

14.4. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a remover os defeitos apresentados pelos equipamentos, compreendendo a substituição de peças, ajustes, reparos e correções necessárias ao bom funcionamento dos mesmos.

14.5. Entende-se por **suporte técnico**, o **CONTRATANTE** entrar em contato com a **CONTRATADA**, representante autorizado ou ainda o próprio fabricante, para a resolução de problemas no uso dos equipamentos. Este atendimento pode ser on-line, via telefone ou mesmo presencial, sempre tendo como obrigação a solução do problema relatado pelo **CONTRATANTE**.

14.6. Será de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a prestação de serviços relativos à assistência técnica, inclusive os custos decorrentes do atendimento na sede do **CONTRATANTE**, transporte dos equipamentos quando houver a necessidade de traslados para centrais de assistência da **CONTRATADA** ou de representante autorizado pelo fabricante, os oriundos de substituição de peças, bem como o da assistência técnica prestada por representante autorizado pelo próprio fabricante.

14.7. As chamadas e as notificações serão feitas pelo Gerente de Tecnologia da Informação, ou por quem for designado por ele.

14.8 As peças ou componentes que por ventura sejam substituídos durante a manutenção corretiva, deverão, necessariamente, ser compatíveis e de padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos que forem substituídos.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

15.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

15.2. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega dos bens, esta incorrerá nas penalidades previstas no Edital e neste Contrato, e não será paga nenhuma atualização de valor que a **CONTRATADA** tenha direito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, daquela data, correndo despesas às expensas do **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

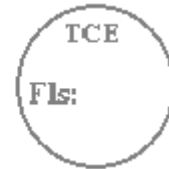
### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

18.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

18.2. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inelegíveis a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou contratos.

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

19.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2014.

Conselheiro **EDSON JOSÉ FERRARI**  
**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_

Testemunhas: 2. \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014**

**ANEXO IV**  
**PLANILHA MODELO DE PROPOSTA**

À (nome do comprador)

Prezados Senhores,

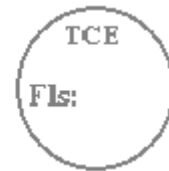
Apresentamos a V.Sª, nossa **Proposta de Preços** de fornecimento de bens -----, pelo preço total de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), nos termos do Edital e seus Anexos.

Item	Descrição	Marca/Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total
Item 01 – Desktop tipo 1			100		
Item 02 – Desktop tipo 2			80		
Preço Total da Proposta:					

O prazo de validade desta **Proposta de Preços** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas nos referidos instrumentos e, ainda, na minuta da Ata de Registro de Preços e na minuta do Contrato.

Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar a Ata de Registro de Preços, bem como o Contrato dela decorrente e fornecer o bem constante da nossa proposta no prazo estabelecido no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

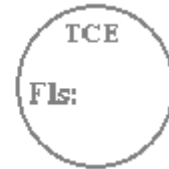
Razão Social: \_\_\_\_\_  
CNPJ/MF: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
Tel./Fax: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ Expedido por: \_\_\_\_\_  
Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Goiânia, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014**

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014**

**ANEXO VI  
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal (nome) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854. de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

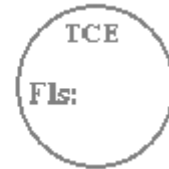
**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014**

**ANEXO VII  
DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2014**

**ANEXO VIII  
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portadora da inscrição estadual/municipal nº \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (qualificar) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, portador da RG nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

\_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(com carimbo da empresa)